



**PARECER Nº 2036, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1077, DE 2025**

De autoria do Deputado Rogério Santos, o projeto em epígrafe objetiva tornar obrigatória a divulgação pública das informações relativas à fonte de captação da água fornecida e aos dados sobre a qualidade da água, a quantidade de fluoreto e o método de análise da água utilizada, no Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Este Projeto de Lei visa, portanto, promover a transparência, atender aos direitos do consumidor (Lei nº 8.078/90), fortalecer o controle social sobre os serviços de saneamento e empoderar o consumidor com dados relevantes sobre um recurso essencial à sua saúde, sem criar ônus excessivos para as empresas, uma vez que estas já realizam o monitoramento exigido pela legislação. A iniciativa busca permitir a rastreabilidade e a vigilância da qualidade da água fornecida, contribuindo para prevenir episódios como os mencionados.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1077, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator